

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.05.11.0043

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, processo administrativo n.º 2023.05.11.0043, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J A DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 24.622.067/0001-26						
ENDEREÇO: SIT TUIUIU, Nº 40 - SANTANA DO SERIDO/RN						
REPRESENTANTE: WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO						
E-MAIL: jadistribuaolcita@gmail.com TEL.: (84)99988-0124						
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	6926 - ALCOOL A 70º INPM GEL EMBALAGEM 1LT. COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	ASSEPTGEL	3.010	5,35	16.103,50
5	6923 - ALCOOL A 70º INPM, LÍQUIDO EMBALAGEM 1LT. COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	ASSEPTGEL	27.594	4,35	120.033,90
6	2765 - ALCOOL ABSOLUTO 96%	UN	ASSEPTGEL	100	11,00	1.100,00
7	6936 - ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO 500G 100% ALGODÃO	UN	CREME	35	5,40	189,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 PÁGINA 1

8	2766 - APARELHO DE BARBEAR PACOTE COM 02 UNIDADES	PC	BIC	4.000	1,65	6.600,00
9	6927 - AVENTAL PARA COZINHA EM NAPA 60X85 CM	UN	FLANDEMBERG	400	4,10	1.640,00
10	403 - AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UN	FLANDEMBERG	1.130	4,84	5.469,20
11	398 - ACIDO MURIÁTICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	LIMPA FACIL	482	3,75	1.807,50
14	6919 - ALCOOL ETILICO EM GEL 70% INPM ANTI-SÉPTICO 5 LITROS	UN	ASSEPTGEL	55	31,95	1.757,25
16	400 - ALCOOL LÍQUIDO 92º, EM EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	ASSEPTGEL	155	3,97	615,35
29	2767 - COLONIA 180ML SORTIDA	UN	ACQUA	400	7,00	2.800,00
31	410 - CONJUNTO INFANTIL DE ESCOVA E PENTE PARA CABELO, CORPO DA ESCOVA E PENTE DE POLIPROPILENO E CERDAS DA ESCOVA DE NYLON	UN	CONDOR	40	7,70	308,00
32	2768 - CORDA EM NYLON PARA VARAL EMBALAGEM 50 METROS	UN	NYLON	50	9,95	497,50
33	6937 - CREME CONTRA ASSADURAS PEDIÁTRICO 120 G	UN	XUXINHA	320	11,20	3.584,00
40	411 - CORDA DE AGAVE	KG	NYLON	120	12,95	1.554,00
44	2771 - DESODORANTE 310 ML	UN	ABOVE	400	5,55	2.220,00
52	414 - ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO	UN	PLASUTIL	586	4,95	2.900,70
53	11682 - ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA	UN	PLASTIL	20	2,25	45,00
54	416 - ESCOVINHA PARA UNHA	UN	PLASTIL	150	2,11	316,50
55	417 - ESPONJA DE ACO DE 44G, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	ESFREBOM	3.576	1,15	4.112,40
60	2761 - FLANELA BRANCA TAM 59 X 39 CM COMPOSICAO 100% ALGODAO	UN	FLANDEMBERG	3.552	1,27	4.511,04
62	6933 - FRASCO PUMP MULTIUSO P/ SABONETE LIQUIDO DE 500ML	UN	NOBRE	50	5,30	265,00
64	2700 - GUARDANAPO DESC. 20X33 CM COM 50 UNIDADES.	PC	RESERVA PAPEIS	900	0,80	720,00

gl

65	2774 - HIDRATANTE 500ML	UN	MONAGE	100	6,35	635,00
66	2775 - INSETICIDA AEROSOL 300ML	UN	BAYGON	119	8,30	987,70
67	2790 - LIMPA PISO - 5 LITROS	UN	LAVANDEIRA	1.573	9,07	14.267,11
69	2788 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UN	AZULIM	142	3,55	504,10
70	2748 - LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX EMBALAGEM COM 500 ML LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX BRILHO SEM MANCHA SECAGEM RAPIDA EM REFIL ECONOMICO EMBALAGEM COM 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	AZULIM	225	3,15	708,75
79	6140 - LIXEIRA SIMPLES 10 LITROS	UN	MERCOMPLAS	100	5,95	595,00
80	6138 - LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA CANO MÉDIO 33CM.	PAR	TALGE	325	7,90	2.567,50
89	2704 - NAFTALINA SACO COM 50G.	UN	SANILUX	1.074	1,48	1.589,52
92	6954 - PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	PC	SNOBB	4.625	3,40	15.725,00
93	2749 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	RESERVA PAPEIS	2.610	58,40	152.424,00
95	3725 - PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UND	PC	CRISTIAL	410	2,05	840,50
96	2750 - PENTE PLASTICO GRANDE	UN	PLASTIL	70	3,65	255,50
99	6939 - PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLASTICO 500 ML	UN	NOBRE	180	5,75	1.035,00
101	2710 - PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAM. 65X45CM	UN	FLANDEMBERG	7.524	2,27	17.079,48
104	11684 - PÁ COLETORA PLÁSTICA COM CABO DIMENSÕES DO PRODUTO 27.5 X 27.5 X 12 CM; 554 G	UN	PLASTIC	50	4,25	212,50
105	2706 - PÁ DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO.	UN	MERCOMPLAS	444	4,58	2.033,52
106	2719 - QUEROSENE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	QUEROSENE	824	13,15	10.835,60

107	1052 - ROLETE PAPEL HIGIENICO	UN	NOBRE	12	5,95	71,40
111	2776 - SABAO EM BARRA DE COCO DE 200GR	UN	SOCOCO	2.500	2,05	5.125,00
112	2777 - SABAO EM BARRA NEUTRO DE 200GR	UN	LAVANDEIRA	3.870	1,25	4.837,50
117	6130 - SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS PCT COM 100 UNIDADES SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PC	INPLARN	1.220	11,75	14.335,00
118	2786 - SACO DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES Nº 08	PC	INPLARN	1.205	13,05	15.725,25
120	2791 - SACO PARA LIXO 100 LITROS REFORÇADO COM 100 UNIDADES	UN	INPLARN	2.607	11,95	31.153,65
125	2795 - SACOLA BRANCA COM 1000 UNID. PP	PC	FONPLAST	150	23,83	3.574,50
132	2724 - SABONETE COMUM 90GR.	UN	EVEN	1.484	1,10	1.632,40
133	2722 - SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS	UN	LAVANDEIRA	260	1,30	338,00
148	2734 - VASSOURA DE NYLON, COM CABO.	UN	SANTANA	4.136	4,90	20.266,40
VALOR TOTAL						498.504,72

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó, 12 de julho de 2023.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

J A DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital
por J A DISTRIBUIDORA
LTDA:2462206700
0126 LTDA:24622067000126
Dados: 2023.07.12
14:01:53 -03'00'
WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO
Representante legal do fornecedor registrado